



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 488, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE  
VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos constantes do Anexo Único desta lei, considerados inservíveis e anti-econômicos para o uso no serviço da administração municipal.

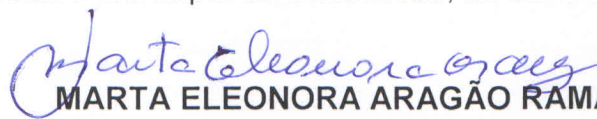
**Art. 2º** - O processo de alienação obdecerá aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - A receita proveniente da venda será aplicada obrigatoriamente na aquisição de outros veículos para a frota municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, 22 de dezembro de 2010.

  
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO  
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO**

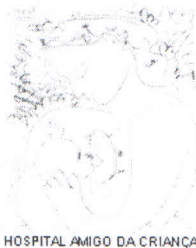
Placa	Veiculo	Ano
MNX 2873	Fiat Uno	2007
MNR 4196	Honda CG	1985
MOR 2539	Fiat Uno	2006
MMT 0895	XLR 125 Honda	1997
MNJ 1481	YBR 125 K Yamaha	2006/2007

*[Handwritten signature]*

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)



HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA

